



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

022/2012

Processo de Origem: n° 361, de 1 de agosto de 2012.

Protocolo n° 093/2012

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Lino Ari de Oliveira	CPF 102.001.420-20
Endereço Residencial Linha Granja Velha, s/n°	
Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS	Telefone

Identificação da propriedade

N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 17.987	Comarca do Município de Frederico Westphalen	
Endereço Linha Granja Velha, s/n°	Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS	
Coordenadas Geográficas S: 27,425433° W: 53,542606°	Área total do imóvel: 44,06 ha	Área licenciada: 2 ha

Identificação do Responsável Técnico (RT)

Nome Greice Thaís Leitzke	Registro Conselho CREA RS184152	ART n° 6453841
-------------------------------------	---	--------------------------

Objeto do Alvará

O presente Alvará autoriza supressão de vegetação em estágio médio de regeneração natural em propriedade rural, conforme disposto na Lei n° 11.428/06, Decreto n° 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria n°91/2012, com a finalidade de implantação de lavoura anual e pastagens. Os indivíduos a serem suprimidos foram identificados e demarcados no local e são das espécies listadas a seguir. Na sequência da descrição de cada espécie, estão informados os volumes individuais de tora e de lenha: *Annona silvestris* (0,86m³/1,23mst), *Cordia trichotoma* (2,57m³/3,67mst), *Helietta apiculata* (1,12m³/1,60mst), *Myrocarpus frondosus* (3,39m³/4,85mst), *Parapiptadenia rigida* (2,60m³/3,72mst), *Patagonula americana* (1,21m³/1,73mst).

Volume de lenha: 16,80 mst	Volume de toras: 11,75m³
Reposição Florestal	Prazo até: agosto/2013.

Em consonância com a Lei n° 9.519/92 e Decreto n° 35.355/98, para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá plantar e conduzir, no mínimo, 168 mudas de espécies nativas em área de sua propriedade, definida no projeto técnico apresentado, seguindo todas as especificações do mesmo.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:	Assinatura do Requerente:
--	---------------------------

Taquaruçu do Sul, 6 de agosto de 2012.